

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **GAFISA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, conjunto 32, 3º andar, Bloco 2, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 01.545.826/0001-07, devidamente representado nos termos de seu documentos societários ("Outorgantes"), neste ato nomeiam e constituem como seu bastante procurador, **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, nova denominação da Isec Securitizadora S.A., sociedade por ações, registrada na Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.769.451/0001-08 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300340949, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Outorgado"), a quem confere, no âmbito do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", celebrado, em 08 de julho de 2021, entre Outorgante, Outorgado e outros ("Contrato de Alienação Fiduciária"), amplos e específicos poderes para dispor, resgatar e transferir todos e quaisquer dos direitos vinculados aos Bens Alienados Fiduciariamente, desde que observados os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária, conforme segue:

1. nas hipóteses estabelecidas no Contrato de Alienação Fiduciária, vender, alienar, ceder, transferir, resgatar ou por qualquer outro meio dispor de todos e quaisquer dos Bens Alienados Fiduciariamente, segundo os termos e condições considerados adequados pelo Outorgado, transferindo posse e domínio, dando e recebendo quitação;
2. requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para a transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente a terceiros, inclusive, ainda que de forma não exaustiva, aprovações prévias ou consentimentos do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal, Junta Comercial e de quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou ainda quaisquer outros terceiros;
3. exclusivamente no que tange aos Bens Alienados Fiduciariamente e ao Contrato de Alienação Fiduciária, representar a Outorgante na República Federativa do Brasil perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, Cartórios de Registro de

Títulos e Documentos, Cartórios de Protesto, Juntas Comerciais, instituições bancárias, Banco Central do Brasil e Secretaria da Receita Federal; e

4. praticar, enfim, todos os atos, bem como firmar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes ao cabal desempenho do presente mandato.

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data, devendo ser renovada de modo a permanecer válida até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária, sendo vedado o seu substabelecimento.

O Outorgado é ora nomeado procurador da Outorgante em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com os termos do Artigo 684 e 683 § único do Código Civil.

Esta procuração será interpretada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Esta procuração e o exercício dos direitos nela outorgados estão vinculados ao Contrato de Alienação Fiduciária. Os termos que não sejam definidos de outra forma nesta procuração terão o significado que lhes é atribuído no Contrato de Alienação Fiduciária.

A presente procuração é outorgada em 08 de julho de 2021, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil.

GAFISA S.A.

Nome: Ian Masini Monteiro de Andrade
Cargo: Diretor

Nome: Guilherme Augusto Soares
Benevides
Cargo: Diretor